



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS - RESOLUÇÃO CNJ Nº 114/2010

ANEXO

PLANO DE OBRAS - QUARTA ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO CONSIDERANDO OBRAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

COMARCA	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL OCUPADO (IDEAL = 100%)	ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (IDEAL = 0%)	SITUAÇÃO DA COMARCA (IDEAL = 100%)	
GRUPO 2 - OBRA DE MÉDIO PORTE (valor estimado da contratação: de R\$ 150.000,00 até R\$ 1.500.000,00)*					
1	Conceição do Castelo	Reforma geral	43,24%	57,02%	37,08%
2	Alfredo Chaves	Reforma com ampliação	46,10%	60,19%	39,17%
3	Muniz Freire	Reforma geral	46,66%	53,83%	40,38%
4	Muqui	Reforma geral	48,83%	64,23%	40,99%
5	Pinheiros	Reforma com ampliação	47,59%	48,71%	41,80%
6	Iconha	Reforma geral	50,03%	52,90%	43,41%
7	Presidente Kennedy	Reforma geral	56,38%	72,34%	46,18%
8	Atilio Viváqua	Reforma geral	58,83%	59,48%	50,08%
9	Boa Esperança	Reforma geral	60,67%	67,79%	50,39%
10	Barra de São Francisco	Reforma com ampliação	60,98%	59,53%	51,90%
11	São José do Calçado	Pequena reforma	60,77%	56,90%	52,12%
12	Pedro Canário	Reforma com ampliação	59,31%	46,55%	52,41%
13	Água Branca	Reforma com ampliação	64,41%	70,68%	53,03%
14	Conceição da Barra	Pequena reforma	64,83%	69,83%	53,51%
15	Ibatiba	Pequena reforma	64,00%	55,32%	55,15%
16	Alto Rio Novo	Pequena reforma	69,25%	62,09%	58,50%
17	Água Doce do Norte	Reforma com ampliação	69,37%	62,20%	58,59%
18	Iúna	Pequena reforma	67,13%	41,64%	60,14%
19	Ecoporanga	Reforma geral	73,54%	67,52%	61,13%
20	Afonso Cláudio	Reforma com ampliação	66,79%	33,81%	61,14%
21	Aracruz	Reforma geral	71,34%	55,34%	61,47%
22	Pancas	Pequena reforma	73,61%	61,51%	62,29%
23	Jaguaré	Pequena reforma	70,27%	44,89%	62,39%
24	Baixo Guandu	Reforma geral	64,51%	12,55%	62,48%
25	São Mateus	Reforma geral	79,82%	51,84%	69,47%

* Classificação da obra em médio e grande porte conforme art. 3º, da Resolução n. 114, CNJ.



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS - RESOLUÇÃO CNJ Nº 114/2010

ANEXO

PLANO DE OBRAS - QUARTA ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO CONSIDERANDO OBRAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

COMARCA	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL OCUPADO (IDEAL = 100%)	ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (IDEAL = 0%)	SITUAÇÃO DA COMARCA (IDEAL = 100%)	
GRUPO 3 - OBRAS DE GRANDE PORTE (valor estimado da contratação: acima de R\$ 1.500.000,00)*					
CONSTRUÇÕES					
1	Mimoso do Sul	Construção Fórum novo	30,55%	74,23%	24,88%
2	Ibitirama	Construção Fórum novo	31,90%	83,29%	25,26%
3	Bom Jesus do Norte	Construção Fórum novo	32,59%	61,94%	27,55%
4	Rio Novo do Sul	Construção Fórum novo	33,68%	68,28%	27,93%
5	Fundão	Construção Fórum novo	35,74%	62,66%	30,14%
6	Guaçuí	Construção Fórum novo	39,27%	66,49%	32,74%
7	Laranja da Terra	Construção Fórum novo	40,98%	80,00%	32,79%
8	Santa Leopoldina	Construção Fórum novo	42,24%	74,65%	34,36%
9	Castelo	Construção Fórum novo	40,74%	61,80%	34,44%
10	João Neiva	Construção Fórum novo	39,26%	46,52%	34,69%
11	Domingos Martins	Construção Fórum novo	48,78%	47,01%	43,05%
12	Anchieta	Construção Fórum novo	46,02%	18,69%	43,87%
13	Vitória	Construção Fórum novo	46,39%	17,10%	44,41%
14	Alegre	Construção Fórum novo	47,91%	28,43%	44,51%
15	São Gabriel da Palha	Construção Fórum novo	47,32%	22,80%	44,63%
16	Mantenópolis	Construção Fórum novo	55,83%	57,13%	47,86%
17	Viana	Construção Fórum novo	63,53%	75,55%	51,53%
18	Piúma	Construção Fórum novo	55,62%	21,24%	52,66%
19	Marechal Floriano	Construção Fórum novo	65,01%	65,89%	54,30%
REFORMAS					
1	Guarapari	Reforma geral	71,00%	45,72%	62,89%
2	TJES**	Reforma geral	73,93%	47,82%	65,09%
3	Serra	Reforma com ampliação	64,23%	59,92%	54,61%
4	Nova Venécia	Reforma com ampliação	49,37%	55,54%	42,52%
5	Vitória	Reforma geral	46,39%	17,10%	44,41%
6	Vila Velha	Reforma geral	56,36%	44,97%	50,03%
7	Marataízes	Reforma geral	67,23%	55,91%	57,84%
8	Linhares	Reforma com ampliação	68,55%	36,95%	62,22%
9	Cachoeiro de Itapemirim	Reforma com ampliação	66,39%	16,03%	63,72%
10	Colatina	Reforma geral	70,65%	36,56%	64,19%

* Classificação da obra em médio e grande porte conforme art. 3º, da Resolução n. 114, CNJ.

** Justificativa:

- Em decorrência da Lei Complementar Estadual nº.566/10, de Reestruturação e modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.